



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 1

## SUMÁRIO

<b>TRIBUNAL PLENO</b> .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
<b>PRIMEIRA CÂMARA</b> .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
<b>SEGUNDA CÂMARA</b> .....	5
PAUTAS .....	5
ATAS .....	5
ACÓRDÃOS .....	11
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE</b> .....	11
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	11
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	12
DESPACHOS .....	12
PORTARIAS .....	13
ADMINISTRATIVO .....	14
<b>DESPACHOS</b> .....	20
<b>EDITAIS</b> .....	20

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017 (QUARTA COMPLEMENTAÇÃO).**

**Relator: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva**

## PROCESSO Nº 1550/2013

**Assunto:** Admissão de Pessoal Contratações Temporárias

**Obj.:** Contratação Temporária Realizada pela Prefeitura Municipal de Marãã, por Meio dos Decretos Municipais Nº S 035; 041; 042; 043; 044; 073 e 89 Pm/marãã, Publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas de 21/02/2013.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Marãã

**Interessado(s):** Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeitura Municipal de Marãã

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Determinar a extinção das multas aplicadas ao Sr. Cícero Lopes da Silva aplicadas por meio, respectivamente, do item 8.1 da Decisão nº 17/2015 e do item 9.1 da Decisão nº 286/2016 da Primeira Câmara do TCE/AM. Aplicar multa ao(à) Sr. Luiz Magno Praiano Moraes no valor de R\$ 2.200,00. Oficiar o(a) Prefeitura Municipal de Marãã.

## PROCESSO Nº 4798/2015

**Assunto:** Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

**Obj.:** Admissão de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Pm de Tabatinga, Para Provimento na Função de Professores e Administrativos - Zona Rural Não Indígena e Zona Rural Indígena, a Fim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Edital de Pss N. 001/2015, Publicado no Dom de 09/03/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Tabatinga, Secex/tce/am, Departamento da Primeira Câmara - Deprim, Dicaid, Raimundo Carvalho Caldas

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Recomendar o julgamento à revelia. Julgar ilegal a admissão de pessoal do(a) Prefeitura Municipal de Tabatinga. Aplicar Multa ao(à) Sr. Raimundo Carvalho Caldas no valor de R\$ 43.841,28. Determinar ao(à) Prefeitura Municipal de Tabatinga. Aplicar Multa ao(à) Sr. Raimundo Carvalho Caldas no valor de R\$ 4.384,12. Encaminhar cópia dos autos à comissão de inspeção de 2017. Encaminhar representação ao Ministério Público Estadual.

## PROCESSO Nº 502/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. João Marcelino da Silva, na Condição de Companheiro da Sra. Maria do Perpétuo Socorro de Aguiar Vieira, Ex-servidora da Semulps, de Acordo com a Portaria Nº 148/2016, Publicada no D.o.m. de 30/11/16.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Limpeza Pública - Semulps

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev, João Marcelino da Silva, Maria do Perpétuo Socorro de Aguiar Vieira

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar ilegal a pensão do(a) Sr. João Marcelino da Silva. Notificar o interessado. Oficiar o(a) Manaus Previdência - Manausprev.

## PROCESSO Nº 281/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Nadiel Serrão do Nascimento, Prefeito Municipal de Itapiranga, Referente a Parcela Única do Convênio Nº. 053/2013, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Interessado(s):** Nadiel Serrão do Nascimento, Roberio dos Santos Pereira Braga

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975

**Decisão:** Julgar legal o Termo de Responsabilidade nº 53/2013-SEC. Julgar irregular a prestação de contas do(a) Sr. Nadiel Serrão do Nascimento. Considerar revel o(a) Sr. Nadiel Serrão do Nascimento. Aplicar Multa ao(à)



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 2

Sr. Nadiel Serrão do Nascimento no valor de R\$ 10.000,00. Considerar em Alcance o(a) Sr. Nadiel Serrão do Nascimento no valor de R\$ 25.000,00. Dar ciência ao(à) Srs. Fábio Nunes Bandeira de Melo e Bruno Vieira da Rocha Babirato.

## PROCESSO Nº 2132/2012

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Termo Aditivo

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Salúvia Sólis Bemerguy de Souza, Representante da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Referente Ao Termo Aditivo de Convênio Nº 068/2011, Firmado com a Sec-secretaria de Estado de Cultura.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Interessado(s):** Salúvia Sólis Bemerguy de Souza, Município de Tabatinga, Secretaria de Estado de Cultura - Sec, Roberio dos Santos Pereira Braga, Saul Nunes Bemerguy

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal o Termo Aditivo de Convênio nº 68/2011-SEC. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do Termo Aditivo. Aplicar Multa ao(à) Sr. Saul Nunes Bemerguy no valor de R\$ 4.500,00. Notificar o(a) Sr. Saul Nunes Bemerguy, Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e os Srs. Fábio Nunes Bandeira de Melo e Bruno Vieira da Rocha Babirato.

## PROCESSO Nº 4749/2014

**Anexos:** 4771/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Sandro Tavares da Cruz, Presidente da Apmc da Escola Estadual Januário Santana, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 28/13, Firmado com a Seduc.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Sandro Tavares da Cruz, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Rossieli Soares da Silva

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Considerar revel o(a) Sr. Rossieli Soares da Silva. Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 28/2013. Julgar irregular a prestação de contas da 1ª parcela do Convênio. Aplicar Multa ao(à) Sr. Rossieli Soares da Silva no valor de R\$ 8.800,00. Aplicar Multa ao(à) Sr. Sandro Tavares da Cruz no valor de R\$ 8.800,00. Notificar os interessados. Determinar a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

## PROCESSO Nº 4771/2014

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Sandro Tavares da Cruz, Presidente da Apmc Escola Estadual Januário Santana/manacapuru, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 28/13, Firmado com a Seduc.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Rossieli Soares da Silva, Deprim - Dep. Primeira Câmara, Sandro Tavares da Cruz

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Considerar revel o(a) Sr. Rossieli Soares da Silva. Julgar irregular a prestação de contas da 2ª parcela do Convênio. Aplicar Multa ao(à) Sr. Rossieli Soares da Silva no valor de R\$ 8.800,00. Aplicar Multa ao(à) Sr. Sandro Tavares da Cruz no valor de R\$ 8.800,00. Notificar os interessados.

## PROCESSO Nº 5020/2013

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Marly Nascimento Nogueira, Presidente da Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba, Referente Ao Convênio Nº 15/13, Firmado com a Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura - Sec

**Interessado(s):** Robério Pereira dos Santos Braga, Marly Nascimento Nogueira, Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a prest. de contas do Termo de Convênio nº 15/2013-SEC. Julgar irregular a prestação de contas do Convênio. Considerar em Alcance o(a) Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba no valor de R\$ 20.000,00. Aplicar Multa ao(à) Sr. Robério Pereira dos Santos Braga no valor de R\$ 5.000,00. Notificar os interessados.

## PROCESSO Nº 507/2017

**Anexos:** 2666/2009

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Celina dos Santos Almeida, na Condição de Cônjuge do Sr. Wilson Gadelha de Almeida, Ex-servidor da Casa Militar, de Acordo com a Portaria Nº 147/2016, Publicada no D.o.m. de 30/11/16.

**Órgão:** Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

**Interessado(s):** Deprim - Dep. Primeira Câmara, Wilson Gadelha de Almeida, Manaus Previdência - Manausprev, Celina dos Santos Almeida

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sr. Celina dos Santos Almeida. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 253/2017

**Anexos:** 243/2017 e 6847/2012

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Nídia Feitosa Moraes, na Condição de Filha do Sr. Edmilson de Souza Moraes, Ex-servidor da Seduc. de Acordo com a Portaria Nº 574/2016, Publicada no D.o.e. de 21/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Nidia Feitosa Moraes, Sebastiana Feitosa Moraes, Edmilson de Souza Moraes

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sra. Nídia Feitosa Moraes. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 243/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Sebastiana Feitosa Moraes, na Condição de Ex-cônjuge do Sr. Edmilson de Souza Moraes, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 574/2016, Publicada no D.o.e. de 21/10/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Sebastiana Feitosa Moraes, Fundação Amazonprev, Edmilson de Souza Moraes

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sra. Sebastiana Feitosa Moraes. Determinar registro do ato.

**Relator:** Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

## PROCESSO Nº 3958/2016

**Anexos:** 5161/2014 e 4500/2001

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Graciema Britto de Andrade, na Condição de Cônjuge do Sr. Moacir Couto de Andrade, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 477/2016, Publicada no D.o.e. de 19/08/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Graciema Britto de Andrade, Fundação Amazonprev, Moacir Couto de Andrade

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sr. Graciema Britto de Andrade. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 145/2017

**Anexos:** 3993/2007



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 3

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria Consolidação Costa de Lima, na Condição de Companheira do Sr. Manoel Magalhães Cordovil, Ex-servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 615/2016, Publicada no D.o.e. de 10/11/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Interessado(s):** Maria Consolacao de Lima, Fundação Amazonprev, Manoel Magalhaes Cordovil, Carlos Heleno Bezerra Lucena

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Maria Consolacao de Lima. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 547/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Previdenciária Em Favor de Edilena Souza dos Santos Chagas, Davi Emanuel dos Santos Chagas e Endy Antonio dos Santos Chagas na Condição de Filhos e Conjuges Menores de 21 Anos no Sr Edney Almeida das Chagas Ex Funcionario da Susam e Seduc Conforme Portaria 629/2016 Publicada no D.o.e Em 21/11/2016

**Órgão:** Fundação Amazonprev

**Interessado(s):** Davi Emanuel dos Santos Chagas, Edney Almeida das Chagas, Fundação Amazonprev, Endy Antonio dos Santos Chagas, Edilena Souza dos Santos Chagas

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Edilena Souza dos Santos Chagas. Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Endy Antonio dos Santos Chagas. Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Davi Emanuel dos Santos Chagas.

## PROCESSO Nº 518/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Previdenciária Em Favor de Alessandra Bittencourt da Silva Mota, Joao Victor Bittencourt da Silva Mota, Harlison Bittencourt da Silva Mota e Maria Alicia Bittencourt da Silva Mota, na Condição de Cônjuge e Filhos Menores de 21 Anos, do Sr. Genelson Carlos Duarte Mota, Ex Servidor do Quadro Pessoal da Pmam Conforme Portaria Nº 649/2016 Publicado no D.o.e de 30/11/2016

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

**Interessado(s):** Maria Alicia Bittencourt da Silva Mota, Genelson Carlos Duarte Mota, Alessandra Bittencourt da Silva Mota, Harlison Bittencourt da Silva Mota, Joao Victor Bittencourt da Silva Mota, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Harlison Bittencourt da Silva Mota. Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Maria Alicia Bittencourt da Silva Mota. Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Alessandra Bittencourt da Silva Mota. Julgar legal e determinar o registro da pensão do(a) Sr. Joao Victor Bittencourt da Silva Mota.

## PROCESSO Nº 5097/2012

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. José Bartolomeu Moreira de Oliveira, no Cargo de Auditor Fiscal, Matrícula Nº 1285084a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no Doe de 20 de Julho de 2012.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Jose Bartolomeu Moreira de Oliveira

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Jose Bartolomeu Moreira de Oliveira. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 1843/2015

**Anexos:** 4470/2011

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Conceder Pensão a Sra. Lindalva Rodrigues de Albuquerque, na Condição de Conjuge do Ex-segurado o Sr. Jaguarassu Tenorio de Albuquerque, Ocupante do Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão II, Nível Tf-1, Matrícula Nº 000.405-7b, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com a Portaria Publicada no D.o.e. de 09/02/2015.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Lindalva Rodrigues de Albuquerque

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sra. Lindalva Rodrigues de Albuquerque. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 533/2015

**Assunto:** Admissão de Pessoal Concurso Público

**Obj.:** Admissão de Pessoal, Mediante Concurso Público de Provas e Título, Para Provimento de Cargos Públicos de Professor Para Escola Superior de Tecnologia - Est, Mediante Condições Estabelecidas no Edital Nº. 04, de 13 de Maio de 2014.

**Órgão:** Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea

**Interessado(s):** Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar ilegal as admissões decorrentes do Edital nº 04/2014-GR/UEA. Determinar ao(à) Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

## PROCESSO Nº 4538/2016

**Anexos:** 2483/2001

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Raimunda Alvarenga dos Santos, na Condição de Cônjuge do Sr. Raimundo Silva dos Santos, Ex-servidor da Sead, de Acordo com a Portaria Nº 547/2016, Publicada no D.o.e. de 06/10/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Raimundo Silva dos Santos, Raimunda Alvarenga dos Santos

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Raimunda Alvarenga dos Santos. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 10349/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Mário Pereira de Melo, no Cargo de Médico (especialista Em Saúde II-7), Matrícula Nº 060.375-9b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, de Acordo com a Portaria 217/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Sems

**Interessado(s):** Manaus Previdência - Manausprev, Mario Pereira de Melo

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Mario Pereira de Melo. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 11921/2015

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Antonio Gomes de Lima, no Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.596-7a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 12.06.2015.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Antonio Gomes de Lima, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Antonio Gomes de Lima. Determinar registro do ato.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 4

## PROCESSO Nº 10374/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Anita Rocha Alves dos Santos Ferreira, no Cargo de Analista Ambiental, 2ª Classe, Referência B, Matrícula Nº 015.757-0n, do Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 12 de Dezembro de 2016.

**Órgão:** Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Anita Rocha Alves dos Santos Ferreira

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Anita Rocha Alves dos Santos Ferreira. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 10904/2017

**Anexos:** 11036/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Ana Lucia Correa de Carvalho Porto, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 026.655-8b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 04 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Ana Lucia Correa de Carvalho Porto, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Ana Lucia Correa de Carvalho Porto. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 10021/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Jussara Mesquita de Amorim, no Cargo de Analista do Tesouro Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.022-1a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 02.10.2015.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Jussara Mesquita de Amorim, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Jussara Mesquita de Amorim. Determinar registro do ato.

**Relator:** Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

## PROCESSO Nº 531/2017

**Anexos:** 3004/1996

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Previdenciária Em Favor de Mozart do Nascimento Silva, na Condição de Conjuge da Sra. Alcinda Amaral da Costa, Ex-servidora da Codeama, Conforme Portaria Nº 658/2016 Publicada no D.o.e de 01/12/2016

**Órgão:** Codeama

**Interessado(s):** Mozart do Nascimento Silva, Alcinda Amaral da Costa, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sr. Mozart do Nascimento Silva. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 426/2013

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Áureo de Jesus Gonçalves, no Cargo de Técnico de Arrecadação, 1ª Classe, Padrão Iii, Nível Ta-1, Matrícula Nº 008836-2a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e. Em 17/10/2012.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Áureo de Jesus Gonçalves

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Áureo de Jesus Gonçalves. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 4804/2015

**Assunto:** Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

**Obj.:** Admissão de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Pm de Tabatinga/semob, Para Provimento na Função de Braçal, Encanador, Servente, Carpinteiro, Pedreiro, Mecânico de Máquina Pesada e Coveiro, a Fim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Edital de Pss N. 003/2015, Publicado no Dom de 27/03/2015.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Tabatinga, Dicad, Raimundo Carvalho Caldas, Comissão de Inspeção - Dicami

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar ilegal a admissão de pessoal efetuada pelo Sr. Raimundo Carvalho Caldas. Negar registro do ato. Aplicar Multa ao(à) Sr. Raimundo Carvalho Caldas no valor de R\$ 8.800,00. Notificar o Sr. Raimundo Carvalho Caldas Determinar ao(à) Prefeitura Municipal de Tabatinga. Determinar a Comissão de Inspeção - DICAMI

## PROCESSO Nº 3341/2013

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Rene Gomes da Silva, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão Ii, Matrícula Nº 000.464-2a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 05 de Fevereiro de 2013.

**Órgão:** Encargos Gerais do Estado - Sefaz

**Interessado(s):** Rene Gomes da Silva

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Rene Gomes da Silva. Determinar registro do ato.

## PROCESSO Nº 5803/2010

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. José Maria F. da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Referente Ao Convênio Nº 88/2009, Firmado com a Seas.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Maria das Graças Soares Prola, José Maria Freitas da Silva Junior, Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

**Decisão:** Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 88/09. Julgar irregular a Prestação de Contas. Aplicar Multa ao(à) Sra. Maria das Graças Soares Prola no valor de R\$ 8.768,25. Aplicar Multa ao(à) Sr. José Maria Freitas da Silva Junior no valor de R\$ 8.768,25. Considerar em Alcance o(a) Sr. José Maria Freitas da Silva Junior no valor de R\$ 160.000,00.

## PROCESSO Nº 2480/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Ester Dabela Dinelly, na Condição de Companheira do Sr. Antônio Araújo de Vasconcelos, Ex-servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 225/2016, Publicada no D.o.e. de 27/04/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Interessado(s):** Antonio Araujo de Vasconcelos, Ester Dabela Dinelly, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Sra. Ester Dabela Dinelly. Determinar registro do ato.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 5

## PROCESSO Nº 5089/2015

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-presidente da Manauscult, Referente Ao Termo de Convênio Nº 008/2015, Firmado com a Manauscult e o Gremio de Recreativo Escola de Samba Sem Compromisso.

**Órgão:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Interessado(s):** Gremio de Recreativo Escola de Samba Sem Compromisso, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a prest. de contas do Termo de Convênio nº 008/2015. Recomendar ao(à) Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula. Julgar regular a prestação de contas do Convênio.

## PROCESSO Nº 3152/2012

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Sebastião J. Paulino, Diretor Presidente do Instituto Enaf de Educação e Pesquisa, Referente Ao Convênio Nº 20/11, Firmado com a Sejel.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

**Interessado(s):** Julio Cesar Soares da Silva, Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel, Instituto Enaf de Educação e Pesquisa, Sebastião J. Paulino

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a Parcela Única do Termo de Convênio nº 20/11. Julgar regular a Prestação de Contas.

## PROCESSO Nº 548/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Fabiola Cristiane Costa dos Santos, na Condição de Cônjuge do Sr. Marcus Vinitius Figueiredo Dantas, Ex-servidor, do Quadro de Pessoal da Sead, de Acordo com a Portaria Nº 649/2016, Publicada no D.o.e. de 30/11/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Fabiola Cristiane Costa dos Santos, Marcus Vinitius Figueiredo Dantas

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a pensão do(a) Fabiola Cristiane Costa dos Santos. Determinar registro do ato.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de maio de 2017.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

**2º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2017.**

**Relator:** Aud. Alípio Reis Firmo Filho

## PROCESSO Nº 12371/2016

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj.:** Transferência Remunerada do 2º Tenente Qaopm Waldecy Pereira de Lima, Matrícula Nº055.122-8a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No Doe de 24.02.2016.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a transferência.

## PROCESSO Nº 12385/2016

**Anexos:** 12546/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Marynei de Carvalho Andrade Serra Pinto, No Cargo de Médico Graduado, 4ª Classe, Matrícula Nº 004.426-1a, do Quadro de Pessoal da Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 23.03.2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 12392/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Leonice Amorim Ajuricaba, No Cargo de Professor, Pf20.lpl-iv, Referência F1, Matrícula Nº 118.370-2d, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No DO.E. de 23.03.2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 12583/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Medina da Silva Reis, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência G, Matrícula Nº 024.408-2f, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 25 de Abril de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 12589/2016

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj.:** Transferência do Sr. Lueidno Bento da Silva, 3º Sargento Qbmam, Matrícula Nº134.220-7b, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas-cbmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 19 de Abril de 2016.

**Órgão:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBM/AM

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 12593/2016

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 6

**Obj.:** Transferência do Sr. Sebastião Kennedy Matos Pinto, 2º Sargento Qppm, Matrícula Nº 052.620-7a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas-pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 25 de Abril de 2016.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a transferência.

## PROCESSO Nº 12997/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. João Rodrigues da Silva, No Cargo de Auxiliar Operacional, 1ª Classe, Referência E, Matrícula Nº 009.658-0f, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura-seinfra, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01junho de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13190/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes da Silva Morais, No Cargo de Farmacêutico Bioquímico E-05, Matrícula Nº 110.872-7a, do Quadro de Pessoal da Semsa, de Acordo com a Portaria Publicada No D.O.M. de 26.10.2015.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Semsa

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13247/2016

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj.:** Transferência do Sr. Hélio Parima de Magalhaes, Tenente Coronel Qopm, Matrícula Nº 117.300-6a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 13 de Junho de 2016.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a transferência.

## PROCESSO Nº 13413/2016

**Anexos:** 13418/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Edineuma Muniz da Silva, No Cargo de Pedagogo 20h 3-f, Matrícula Nº 050.341-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria Nº 7047/2016 de 22 de Janeiro de 2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13525/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Edilene Vasconcelos de Menezes, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência F, Matrícula Nº 130.557-3c, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 13.07.2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13539/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Alaide Marques Massulo, No Cargo de Agente Administrativo C-v, Matrícula Nº 000.195-3a, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com o Ato Nº 432/2015 de 29 de Outubro de 2015.

**Órgão:** Câmara Municipal de Manaus - CMM

**Procurador(a):** Eliassandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13786/2016

**Assunto:** Aposentadoria Invalidez

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Wiliam Iglesias Filho, No Cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula Nº116.952-1a, do Quadro de Pessoal da Semsa, de Acordo com a Portaria Publicada No Dom de 26.04.2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Semsa

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 13811/2016

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj.:** Transferência do Sr. Raimundo Ivanildo de Andrade Galvão, Subtenente Qpebm, Matrícula Nº 054.208-3b, do Quadro de Pessoal da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 22 de Julho de 2016.

**Órgão:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBM/AM

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a transferência.

## PROCESSO Nº 14167/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Lucineide Fernandes de Oliveira, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência G, Matrícula Nº 110.390-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 30 de Agosto de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Conceder Prazo ao Amazonprev.

## PROCESSO Nº 14243/2016

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Lucineide de Oliveira Lima, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 135.490-6b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14257/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Valentim Geraldo Mathias dos Santos, No Cargo de Motorista, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 052.191-4-c, do Quadro de Pessoal da Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 14 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14263/2016

**Anexos:** 14083/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Luis Alberto Lopes Sevalho, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 024.975-0a, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No Doe de 12.09.2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 7

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14083/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Luiz Alberto Lopes Sevalho, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 024.975-0b, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 22.08.2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14345/2016

**Anexos:** 14858/2016  
**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Osvaldina Gomes de Almeida, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência F, Matrícula Nº 030.293-7c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Setembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves  
**Decisão:** Conceder Prazo ao Amazonprev.

## PROCESSO Nº 14388/2016

**Anexos:** 14051/2016  
**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. José Serrão Pereira No Cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 48, de 1º de Março de 2012.  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14051/2016

**Assunto:** Pensão por Morte  
**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Adailza da Silva Pereira, Na Condição de Cônjuge do Sr. José Serrão Pereira, Ex-servidor da Prefeitura de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 161, Publicado No D.O.M. de 07/07/16.  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 14517/2016

**Anexos:** 13025/2015  
**Assunto:** Pensão por Morte  
**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor do Sr. João Louredo de Souza, Na Condição de Cônjuge da Sra. Iraci Marques de Souza, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 368/2016, Publicada No D.O.E. de 07/07/16.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza  
**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 14604/2016

**Anexos:** 11247/2016 e 10984/2016  
**Assunto:** Retificação/revisão de Aposentadoria  
**Obj.:** Aposentadoria/retificação da Sra. Maria do Espírito Santo Teófilo Machado, No Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 011.110-4a, do Quadro de Pessoal do Fundação de Medicina

Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd , de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 16 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** Julgar legal a retificação de aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14609/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Pontes da Silva, No Cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe D, Referência 3, Matrícula Nº 011.215-1a, do Quadro de Pessoal do Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 26 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14667/2016

**Anexos:** 14313/2016  
**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Ivanildo Batista de Souza, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência G1, Matrícula Nº103.648-3c, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 18.10.2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14775/2016

**Anexos:** 14821/2016  
**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Zulema Pessoa Prestes, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência E, Matrícula Nº 029.647-3b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 20 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14801/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Jane Cortez de Macedo, No Cargo de Professor, Nível 3, Classe F, Matrícula Nº Fec07/41400, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 229 de 15 de Setembro de 2016.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14803/2016

**Anexos:** 14568/2016 e 14802/2016  
**Assunto:** Pensão por Morte  
**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria Helena Freire de Souza, Na Condição de Cônjuge do Sr. Jefferson Marques de Souza, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com Portaria Nº 311/2016, Publicada No D.O.E. de 15/06/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 14810/2016



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 8

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Graça Gonçalves de Lima, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 101.879-5d, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 19 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14817/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Roselia de Lima Nunes, No Cargo de Cozinheiro, Classe C, Referência 3, Matrícula Nº 003.582-3b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 31 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14835/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Elizabeth Amâncio Siqueira, No Cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 106.092-9b, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 31 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 14844/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Francisco Castilho das Chagas, No Cargo de Vigia, 3ª Classe, Pnf, Referência A, Matrícula Nº 120.337-1b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 31 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10008/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Ercília Soares Rodrigues, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 397 de 23 de Julho de 2014.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10016/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Elizabete Ferreira de Lima de Matos, No Cargo de Professora, Nível I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 071 de 22 de Fevereiro de 2016.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10045/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Rute de Lima Farias, No Cargo de Enfermeiro, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 003.729-0a, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 10/11/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10084/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Francisca Fernandes Sobrinho, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 012.096-0a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria Nº 179/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Conceder Prazo ao Manausprev.

## PROCESSO Nº 10089/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Melo Maia, No Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe C, Referência 4, Matrícula Nº 104.301-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 10 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10090/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Oliveira, No Cargo de Técnico, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 001.676-4e, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 11 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10095/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Nilson Oliveira Seixas, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-lpl-iv, Referência F, Matrícula Nº 139.224-7c, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 11 de Setembro de 2016. Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10112/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Antônio Roberto Miranda, No Cargo de Analista Ambiental, 1ª Classe, Referência E, Matrícula Nº 051.221-4b, do Quadro de Pessoal da Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 17 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10119/2017

**Anexos:** 10255/2017 e 10256/2017

**Assunto:** Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão Nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma

**Obj.:** Revisão da Aposentadoria da Sra. Noêmia Cunha Reis, No Cargo de Professor, Nível Médio 20h 2-g, Matrícula Nº 008.666-5b, do Quadro de



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 9

Pessoal da Secretaria Municipal de Educação-semed, de Acordo com a Portaria N° 062/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a revisão da aposentadoria.

## PROCESSO N° 10126/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Lucimar Nascimento, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-a, Matrícula N° 014.106-2a, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria N° 182/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10140/2017

**Anexos:** 10407/2016

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Jose Alves de Melo, No Cargo de Médico Graduado, Classe I, Nível 4, Referência D, Matrícula N° 063.318-9b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 22/11/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10156/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sr. Jose Almir da Silva, No Cargo de Professor, Nível Superior, Matrícula N° 104.300-5a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria N° 190/2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10164/2017

**Anexos:** 10352/2017

**Assunto:** Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão Nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma

**Obj.:** Revisão da Aposentadoria da Sra. Raimunda Lopes da Silva, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, B-02-ii, Matrícula N° 077.149-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação-semed, de Acordo com o Decreto 19 de Maio de 2016.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - Semed

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10177/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Mercedes de Souza da Silva, No Cargo de Professora, Nível Superior, Referência II, Matrícula N° 496-8a, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto N° 33/2016.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iranduba

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10181/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Luiza Silva de Oliveira, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Pfn 3ª Classe, Referência A, Matrícula N° 132.992-8c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e

Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 21 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10192/2017

**Anexos:** 10721/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Ozenete Aguiar de Mozzi, No Cargo de Pedagogo, 4ª Classe, Pd20.lpl-iv, Referência H, Matrícula N° 018.653-8b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 23 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10196/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Nizeth Paes, No Cargo de Agente de Saúde, Classe D, Referência 1, Matrícula N° 007.213-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 24 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10200/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Fernando Rodrigues de Lima, No Cargo de Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula N° 000.740-4a, do Quadro de Pessoal da Secretária Estadual de Fazenda - Sefaz

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10206/2017

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória

**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Jose Rodrigues Machado, No Cargo de Agente de Saúde Rural, Classe a Referência 1, Matrícula N° 113.887-1b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 28/11/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10224/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Ana Luiza Conceição Farias, No Cargo de Agente Administrativo, Aga-t.s.n.a, Classe G, Referência 4, Matrícula N° 105.694-8d, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 08 de Novembro de 2016.

**Órgão:** Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO N° 10229/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Dalva Pinheiro de Lima, No Cargo de Auxiliar de Saúde, Classe C, Referência 4, Matrícula N° 007.227-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 29 de Novembro de 2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 10

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam  
**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10232/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Saraiva da Silva, No Cargo de Merendeiro, 1ª Classe, Pnf-mnf-i, Referência E, Matrícula Nº 026.949-2a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 24 de Novembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10238/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Adevanir Torres Caxeixa, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, Pnf.asg-i, Referência E, Matrícula Nº 026.418-0a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 24 de Novembro de 2016  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10258/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Mario Jose Lopes Lima, No Cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, Matrícula Nº 126.582-2a, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 24/11/2016.  
**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas  
**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10265/2017

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Vito Galati, No Cargo de Médico, Classe I, Referência A, Nível 3, Matrícula Nº 136.346-8b, da Secretaria de Estado da Saúde-susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 29 de Novembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10289/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Vera Lucia Pereira Torres, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência F, Matrícula Nº 128.267-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 17 de Novembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria. Conceder Prazo ao Amazonprev.

#### PROCESSO Nº 10312/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Dilson Teixeira Duarte, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-i-ii, Matrícula Nº 081.632-9e, do Quadro de Pessoal da Casa Civil, de Acordo com a Portaria Nº 214/2016  
**Órgão:** Casa Civil da Prefeitura de Manaus  
**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10315/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Nascimento Paula, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (assistente Em Saúde B-09), Matrícula Nº 065.3926-ab, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semsma, de Acordo com a Portaria Nº 212/2016  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Semsma  
**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10326/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Anésia Rita Melo Farias, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência G, Matrícula Nº 121.134-0d, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Dezembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10343/2017

**Anexos:** 14654/2016  
**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Geraldo Carlos Kemp, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20.esp-iii, Referência D, Matrícula Nº 164.359-2c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Dezembro de 2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10424/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Elza Maria Souza da Silva, No Cargo de Técnico de Nível Médio, Matrícula Nº 005.513-1c, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 14/12/2016.  
**Órgão:** Departamento Estadual de Trânsito - Detran  
**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10426/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Pedro de Carvalho Lima, No Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Pnm.anm-i, Referência E, Matrícula Nº 009.957-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 14/12/2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza  
**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

#### PROCESSO Nº 10428/2017

**Assunto:** Aposentadoria Invalidez  
**Obj.:** Aposentadoria do Sr. Adalberto Cunha de Lima, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Asg.t.s.n.a., Referência 3, Matrícula Nº 144.928-1b, do Quadro de Pessoal da secretaria do Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 13/12/2016.  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam  
**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 11

**Decisão:** Conceder Prazo ao Amazonprev.

## PROCESSO Nº 10437/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Conceição Tereza Alves dos Santos, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-i-ii, Matrícula Nº 080.404-5c, do Quadro de Pessoal da Casa Civil da Prefeitura de Manaus, de Acordo com a Portaria 235/2016

**Órgão:** Casa Civil da Prefeitura de Manaus

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Conceder Prazo ao Manaus Previdência.

## PROCESSO Nº 10484/2017

**Anexos:** 10483/2017

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Em Favor de Uiracy Marques do Nascimento, Na Condição de Filho da Sra. Francisca Marques Damascena, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 518/2016, Publicada No D.O.E. de 20/09/16.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 10499/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Costa Valente, No Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe C, Referência 2, Matrícula Nº 117.261-1c, do Quadro de Pessoal da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 20 de Dezembro de 2016.

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10516/2017

**Anexos:** 10658/2016

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria Elvira da Silva Moral, No Cargo de Médico Ii (especialista), Nível 4, Referência A, Matrícula Nº 020.498-6b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 19 de Outubro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - Susam

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10586/2017

**Assunto:** Aposentadoria Invalidez

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria das Graças Padilha de Oliveira, No Cargo de Assistente Técnico, Pnm.anm-iii, Matrícula Nº 051.381-4b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 23/12/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10592/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Mary Jane Albuquerque dos Santos, No Cargo de Professor, Pf20.esp-iii, Referência G, Matrícula Nº 123.760-8c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 26/12/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10669/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Flávia Maria de Souza Rocha, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência F1, Matrícula Nº 014.386-3b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 28 de Dezembro de 2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alves

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10717/2017

**Anexos:** 12081/2016

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Previdenciária Em Favor de Manoel da Costa Sá na Condição de Companheiro da Ex-servidora Raimunda da Silva Pinto da Seduc Conforme Portaria Nº 627/2016 - Publicada No D.O.E. Em 21/11/2016.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Decisão:** Julgar legal a pensão.

## PROCESSO Nº 10745/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Marilane Silva Nogueira, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-jpl-iv, Referência G, Matrícula Nº 118.879-8c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 02 de Janeiro de 2017.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

## PROCESSO Nº 10789/2017

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria da Sra. Maria de Jesus Pereira da Trindade, No Cargo de Auxiliar Operacional, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 011.011-6d, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No DOE de 03.01.2017.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** Julgar legal a aposentadoria.

11 de maio de 2017

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 12

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº. 10527/2017** - RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO DESPACHO Nº. 109/2017-CHEFGAB, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10527/2017.

**DESPACHO:** Diante do exposto, utilizando-me da possibilidade prevista no artigo 155, § 4º e artigo 156, III, "b" da Resolução n. 04/02 -TCE, **MANTENHO A DECISÃO** exarada nas folhas (62/64) dos autos. (**NÃO ADMITO** o presente **AGRAVO INTERNO**, por não se adequar aos pressupostos gerais descritos no art. 145, da Resolução TCE/AM n.º 04/2002.)

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2017.

**PROCESSO Nº. 11824/2017** - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. FÁTIMA ESTHER TEIXEIRA BOTELHO, EM FACE DA DECISÃO Nº 20/2017 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13462/2016.

**DESPACHO:** **ADMITO** o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11672/2017** - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, À ÉPOCA, SR. FRANCISCO SOBRINHO, DIANTE DE ALEGADA NÃO EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E DE CONDICIONADORES DE AR, FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11651/2017** - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA KAELE LTDA., EM FACE DO SR. ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM RAZÃO DE NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11898/2017** - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL E DO SUB- PROCURADOR DO MUNICÍPIO, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO E DA SRA. MARIA GRACINETE S. ITOU SOUZA.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de março de 2017.

**PROCESSO Nº. 11687/2017** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR MARCOS CESAR MOREIRA DA SILVA - CORONEL, EM FACE DA DECISÃO DE Nº 1310/2015 TCE - 1º CAMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 12273/2015.

**DESPACHO:** **ADMITO** o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11901/2017** - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL E DO SUB- PROCURADOR DO MUNICÍPIO, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO E DO SR. MARCOS DA SILVA ANTUNES.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11677/2017** - REPRESENTAÇÃO DECORRENTE DA MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA Nº 409/2016, QUE TRATA DE POSSÍVEL ACÚMULO DE CARGO DA SRA. LUANDY LEMOS DE PAULA NOS ÓRGÃOS SEMSA/MANAUAS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11688/2017** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ROBERTO RUIZ D'AVILA, EM FACE DA DECISÃO DE Nº. 934/2014 - TCE - 2ª CAMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº. 10991/2014.

**DESPACHO:** **ADMITO** o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 14343/2016** - RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DA GLÓRIA MENEZES BENTES, EM FACE DO DESPACHO Nº. 493/2016, EXARADO PELA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE DE CONTAS, QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ORDINÁRIO DA RECORRENTE.

**DESPACHO:** **MANTENHO A DECISÃO** exarada nas folhas 7/8 dos autos. (**NÃO ADMITO** o presente **Recurso**).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11760/2017** - DENÚNCIA REALIZADA PELO SR. PEDRO MACÁRIO BARBOZA NA QUALIDADE DE PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE JUTÁI, CONTRA A EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO SRA. MARLENE GONÇALVES CARDOSO.

**DESPACHO:** **ADMITO** a presente Denúncia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 13

**PROCESSO Nº. 14739/2017** - RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO SR. EWERTON ESTTEVAN DE SOUZA, EM FACE DO DESPACHO Nº. 572/2016, EXARADO PELA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE DE CONTAS, QUE NÃO ADMITIU O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO RECORRENTE.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO INOMINADO**, para: 1. **TORNAR SEM EFEITO** o Despacho (fls. 43/45), que inadmitiu o recurso de reconsideração dos autos (fls. 2/37); 2. **ADMITIR** o Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os *efeitos devolutivo e suspensivo*, nos termos do § 3.º do art. 146 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2017.

**PROCESSO Nº. 14739/2017** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO, EXPRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA, EXERCÍCIO DE 2012, REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 071/2013, PROCESSO Nº 10149/2013.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11888/2017** - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL E DO SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO E DO SR. ANDERSON JERRY SOUZA GÓES.

**DESPACHO: ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11693/2017** - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CASTRO DE ANDRADE NETO, LÍDER DA REDE SUSTENTABILIDADE, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, COM O FITO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES MENCIONADAS EM OFÍCIO SUBSCRITO PELOS VEREADORES FRANCISCO JESUS DA COSTA SILVA E EZEQUIEL LOURENÇO MAIA.

**DESPACHO: ADMITO** a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 11848/2017**- RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO MORAES DE AQUINO, EM FACE DO ACORDÃO Nº 970/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11608/2016.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 1119/2017** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face do Acórdão nº 1010/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3180/2016.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 1059/2017** - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 28/2017 – TCE 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 1712/2013.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 1065/2017** - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 292017 – TCE 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 20932013.

**DESPACHO: ADMITO** o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2017.

**PROCESSO Nº. 1159/2017** – Recurso de Agravo Interno interposto pelo Sr. RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, em face da Decisão nº 157/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3644/2013.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente Recurso de Agravo Interno, por não se adequar aos pressupostos gerais descritos no art. 145, da Resolução TCE/AM nº 04/2002.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de maio de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 97/2017-GP/Secex

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 14

Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** a autorização plenária para instauração de Tomada de Contas dos órgãos e entidades que não apresentaram Prestação de Contas, relativas ao exercício 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

## RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os Analistas **MARCO ANTONIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A e **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, para, no período de **15 a 24/05/2017**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Boa Vista do Ramos**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura, da Câmara e o trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) referente ao Decreto de Emergência no sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza pública, bem como os demais órgãos e/ou entidades, que houver;

**II – DESIGNAR** o Analista **DARLISON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.929-1A, para, no período de **15 a 24/05/2017**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Boa Vista do Ramos**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal, da Câmara e demais órgãos, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

**III – INSTAURAR** Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Ramos, nos termos do art. 7, II da Lei nº 2.423/96, art. 11, V, art. 186, §3º, III e art. 192 da Resolução nº 04/2002;

**IV - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**V - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**VI - DETERMINAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **10 (dez)** diárias aos servidores designados nos itens I e II;

**VII - CONCEDER** dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor **MARCO ANTONIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do servidor **DARLISON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.929-1A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

**VIII -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**IX - ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 10809/2017  
ASSUNTO: Representação  
REPRESENTANTE: empresa KELP – Serviços Médicos Ltda.  
REPRESENTADOS: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL e Secretaria Estadual de Saúde – Susam  
REPRESENTANTE MINISTERIAL: a distribuir  
RELATORA: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.  
DECISÃO MONOCRÁTICA

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa KELP – Serviços Médicos Ltda. contra o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 251/2017, que tem como objeto a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados em neonatologia, em regime de plantões ininterruptos, destinados a atender as necessidades da Maternidade Ana Braga, Alvorada, Azilda Marreiro, Balbina Mestrinho, Chapot Prevost, Nazira Daou e Instituto da Mulher Dona Lindu.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a sustação da eficácia de todos os atos administrativos do instrumento convocatório e, para tanto, traz a lume os seguintes argumentos:

a. exíguo intervalo entre a data de liberação do edital, em 23/2/2017, e a abertura de envelopes, no dia 10/3/2017;







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 15

b. presença de requisitos para habilitação que impedem desnecessariamente a participação de mais interessados no certame licitatório;

c. objeto licitado que carece de desmembramento.

3. Após análise inicial, verifiquei a necessidade de apreciar as razões da parte Representada e, diante disso, entendi por acautelar-me quanto à concessão da medida liminar pleiteada e, ato contínuo, determinei (fls. 86/87) que fossem emitidos ofícios ao Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas, **bem como** a Sra. Mercedes Gomes de Oliveira, Secretária Estadual de Saúde, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, para que apresentassem justificativas acerca dos fatos alegados na exordial desta Representação (fls. 2/10).

4. Em atenção, foram emitidos os ofícios 912/2017 e 911/2017 (fls. 88/89).

5. A Comissão Geral de Licitações solicitou (fls. 97), em 30/3/2017, prorrogação do prazo concedido, o qual decidi por deferir (fls. 98).

6. A Representante apresentou expediente datado de 6/4/2017 (fls. 100/119), devidamente juntado aos autos, através do qual informou a esta Relatoria que a CGL havia dado continuidade ao procedimento licitatório, tendo já encaminhado a licitação para a homologação da SUSAM. Dessa forma, requereu novamente a concessão da medida cautelar suspensiva.

7. Em sequência, a CGL, através do Ofício 1396/2017 (fls. 120) encaminhou justificativas e documentos a esta Relatoria (fls. 121/199). Os autos retornaram a meu gabinete em 24/4/2017. Diante disso, passo a análise do pleito cautelar. Vejamos.

8. *Ab initio*, para que seja possível a concessão de medida cautelar, nos termos do art. 1º da Resolução 3/2012, existe a necessidade de que estejam demonstrados os seguintes pré-requisitos:

- plausibilidade do direito invocado;
- fundado receio de grave lesão ao erário e/ou ao interesse público;
- risco de ineficácia de decisão de mérito.

9. Sobre tais pré-requisitos, é de suma importância que, antes de qualquer análise mais específica acerca dos fatos, esteja bem clara a plausibilidade do direito invocado e suplicado pela Representante, ante à necessidade de que o pedido seja razoável e admissível. Acerca desse específico ponto, indubitavelmente, a Representante apresentou fatos que qualifico como plausíveis, perfazendo, assim, a condição do item 8.1 deste Despacho.

10. Ultrapassada esta barreira inicial, sabe-se que para seja possível a concessão de medida cautelar, urge que o pleito qualifique a existência do *periculum in mora*, requisito esse que, a meu sentir, especificamente no âmbito dos Tribunais de Contas, encontra-se alicerçado nos 2 (dois) pilares citados nos subitens 8.2 e 8.3. Dessa forma, a Representante, para que tenha êxito em seu pedido, precisa demonstrar e evidenciar a ocorrência de risco de lesão ao erário ou ao interesse público ou que aguardar a futura decisão de mérito prejudicará o atendimento de seu pleito.

11. Não obstante ao mencionado acima, friso que, enquanto o trâmite da análise do pedido de cautelar transcorria no âmbito desta Corte de Contas, o certame licitatório em exame acabou sendo finalizado, tendo sido encaminhado à SUSAM e devidamente homologado e adjudicado à empresa vencedora, conforme Despacho do Sr. Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa, Secretário Executivo, publicado em 11/4/2017 no Diário Oficial do Estado. Dessa forma, considerando que o ato de adjudicação traduz a entrega e atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor, verifico que não há mais possibilidade de atendimento do pedido de suspensão do procedimento licitatório, posto que, como visto, esse encontra-se já concluído. Há, portanto, perda clara de objeto quanto ao pedido cautelar de paralisação da licitação.

12. Ressalto que a análise proferida nesta peça restringiu-se estritamente acerca do possibilidade de concessão da medida cautelar suspensiva do Pregão Eletrônico 251/2017. Esclareço, ainda, que a Representação seguirá seu trâmite regimental ordinário, passando ainda pelo crivo do setor técnico e Ministério Público de Contas, momento que serão confrontados detidamente os argumentos da Representante com a defesa produzida pelo Representado e, caso fiquem constatadas e evidenciadas quaisquer irregularidades ocorridas na execução da licitação, esta Corte poderá, respeitada a necessária individualização de responsabilidades, penalizar os gestores que deram azo às situações.

13. Diante do acima explanado, **nego a medida cautelar pleiteada** e, ato contínuo, remeto os autos a Vossa Senhoria, a quem determino a adoção das seguintes medidas:

- adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho, conforme dispõe o art. 5º da Resolução 3/2012 – TCE/AM;
- encaminhar cópia desta Decisão Monocrática à CGL, à SUSAM e à Representante, para conhecimento da medida por mim adotada;
- encaminhar os autos à DICAD/AM, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, para que notifique a SUSAM, como o fito de esclarecimentos acerca dos fatos narrados nos subitens 2.2 e 2.3 desta Decisão Monocrática, a qual deverá ser remetida em anexo, conjuntamente à peça exordial da Representação (fls. 2/10). Após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, elaborar Laudo Técnico e encaminhar os autos ao Ministério Público de Contas.

**GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2017.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
CONSELHEIRA

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**, em Manaus, 10 de maio de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 16

## MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIROS E AUDITORES MÊS DE ABRIL DE 2017

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS EM ABRIL DE 2017	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	117	78	190	268	81	164	245	140
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	180	71	179	250	82	127	209	221
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	125	58	177	235	72	238	310	50
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	216	21	231	252	61	183	244	224
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	115	49	366	415	64	314	378	152
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	156	70	113	183	55	105	160	179
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	193	105	142	247	72	160	232	208
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	97	43	250	293	105	164	269	121
<b>TOTAIS</b>	<b>1199</b>	<b>495</b>	<b>1648</b>	<b>2143</b>	<b>592</b>	<b>1455</b>	<b>2047</b>	<b>1295</b>

TRIBUNAL PLENO ABRIL DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	57	16	91	107	15	84	99	65
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	135	13	105	118	14	71	85	168
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	79	23	85	108	20	140	160	27
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	129	5	105	110	18	99	117	122
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	65	21	193	214	16	171	187	92
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	68	25	83	108	12	76	88	88
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	91	12	53	65	23	39	62	94
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	54	14	179	193	45	130	175	72





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 17

TOTAIS	678	129	894	1023	163	810	973	728
PRIMEIRA CÂMARA ABRIL DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuído s em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTA L	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhado s com/sem manifestação	TOTA L	
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente)	46	35	92	127	52	98	150	23
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	50	28	173	201	48	143	191	60
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	87	16	126	142	43	84	127	102
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	102	93	89	182	49	121	170	114
<b>TOTAIS</b>	<b>285</b>	<b>172</b>	<b>480</b>	<b>652</b>	<b>192</b>	<b>446</b>	<b>638</b>	<b>299</b>

SEGUNDA CÂMARA ABRIL DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuído s em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTA L	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhado s com/sem manifestação	TOTA L	
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro (PRESIDENTE)	45	58	74	132	68	56	124	53
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	60	62	99	161	66	80	146	75
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	88	45	30	75	43	29	72	91
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	43	29	71	100	60	34	94	49
<b>TOTAIS</b>	<b>236</b>	<b>194</b>	<b>274</b>	<b>468</b>	<b>237</b>	<b>199</b>	<b>436</b>	<b>268</b>







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 18

**DIVMAT - COMPRAS EFETIVADAS NO MÊS DE ABRIL - 2017**  
Art. 16 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

VENDEDOR	TIPO DE MATERIAL	ITEM	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>- CONSUMO</b>					
<b>R. Scotti Com. De Equip. Comunicação Ltda, Ne Nº 00364, De 17/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material da empresa R. SCOTTI COM. DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA para manutenção da Unidade Administrativa, desta Corte de Contas, de acordo com o Processo Administrativo nº 964/2017 datado de 29/03/2017. Conforme descrito abaixo: Fone de ouvido D-loop com microfone de lapela.	01	15	64,00	960,00
<b>L. A. Felix - Me, Ne Nº 00432, De 24/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material de consumo para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas através da empresa L. A. FELIX - ME, conforme Ata de Registro de Preços Nº 0040/2017 – e-Compras/AM – e item 4 do Pregão Eletrônico PE1119/16. De acordo com o Processo Administrativo nº 1011/2017, datado em 06/04/2017. Conforme descrito abaixo: Água mineral sem gás, garrafa pet de 350 ml; água crim.	01	96.000	0,55	52.800,00
					<b>53.760,00</b>
<b>- PERMANENTE</b>					
<b>Nedson Rodrigues Pereira Brilhante, NE Nº 00359, DE 12/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material da empresa BRILHANTE SERVIÇOS LTDA (Nedson Rodrigues Pereira Brilhante) para manutenção da Unidade Administrativa, desta Corte de Contas, de acordo com o Processo Administrativo nº 1000/2017 datado de 04/04/2017. Conforme descrito abaixo: Câmera IP com infravermelho de 30m e resolução de 3 megapixels; Switch POE de 8 portas; Caixa hermética para abrigar a conexão de cabos da rede IP com a câmera.	01	03	850,00	2.550,00
		02	01	980,00	980,00
		03	13	50,00	650,00





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 19

<b>R. Scotti Com. De Equip. Comunicação Ltda, NE Nº 00363, De 17/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material da empresa R. SCOTTI COM. DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA para manutenção da Unidade Administrativa, desta Corte de Contas, de acordo com o Processo Administrativo nº 964/2017 datado de 29/03/2017. Conforme descrito abaixo: Rádio MOTOROLA DEP450 VHF.	03	1.480,00		
<b>Persianas, Decorações E Confeccões Ltda, NE Nº 00368, DE 18/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material da empresa PERSIANAS, DECORAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA para este Tribunal de Contas do estado do Amazonas, de acordo com o Processo Administrativo nº 1018/2017 datado de 06/04/2017. Conforme descrito abaixo: Cortina Rolo Tela Solar.	01	826,07	07	4.440,00
<b>Nedson Rodrigues Pereira Brilhante, NE Nº 00472, DE 27/04/2017.</b>	Referente à aquisição de material permanente através da empresa BRILHANTE SERVIÇOS LTDA (Nedson Rodrigues Pereira Brilhante) para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de acordo com o Processo Administrativo nº 1090/2017 datado de 18/04/2017. Conforme descrito abaixo: GRAVADOR DIGITAL MHDX da marca INTELBRÁS e modelo 1016 Multi HD.	01	1.100,00	01	5.782,53
		01			1.100,00
					<b>15.502,53</b>

**TOTAL: R\$ 69.262,53 (SESENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**  
**RELATÓRIO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EXPEDIDOS DURANTE O MÊS DE ABRIL/2017.**

PEDIDO DE ADIANTAMENTO (P.A)		06
NAD'S	47	01
OFÍCIO EXPEDIDO		01
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO		01
MEMORANDO EXPEDIDO	11	
REQUISIÇÕES	17	
SAIDA DE MATERIAL	264	

**DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Manaus, 11 de Maio de 2017.

**FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO**  
Chefe da DIVMAT





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 20

## DESPACHOS

Sem Publicação

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** a Sr. **RICARDO LIMA DO NASCIMENTO** - Supervisor Portuário, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa dos questionamentos levantados nos autos do Processo TCE n.º 3760/2016, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento concedido pelo SNPH, exercício 2012.


**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2017.

  
MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO  
DIRETOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Senhora **MARIA AUXILIADORA AMARAL DA SILVA**, aposentada no cargo de professora, 4ª Classe, PF20.LPL-IV, Referência F, Matrícula n.º 128.870-9E, do Quadro de Pessoal da SEDUC, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1810/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n.º 10166/2016, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.


**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de Maio de 2017.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, art. 97 da Resolução TCE 04/02 combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em atendimento ao Despacho da Relatora de fis. 810 do Processo n.º 4328/2008, ficam **NOTIFICADOS OS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS E EMPOSSADOS** em decorrência de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008 – IRANDUBA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**, pertencentes ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEI**, órgão integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, a fim de tomar ciência da **Decisão nº 2339/2011-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 4328/2008**, que julgou pela ilegalidade do ato, nos termos do art.161 do Regimento Interno desta Corte.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de maio de 2017.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA** a Empresa **MARIA MENDES DE SOUZA -ME (RUMOS CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO) – CNPJ: 19.045.935/0001-12**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura de Tabatinga/Am – Exercício 2015, Sr. Raimundo Carvalho Caldas, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO N.º 48/2017 – DICOP** e no **RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA IN LOCO Nº 19/2017-DICOP**, dispostos no Processo TCE n.º 11497/2016 que trata da Prestação de Contas anuais do Sr. Raimundo Carvalho Caldas – **Prefeito de Tabatinga/AM - EXERCÍCIO 2015**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março de 2017.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES  
Diretor DICOP







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 21

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA** a Empresa **D. P. Sabino – CNPJ: 04.671.483/0001-07**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura de Tabatinga/Am – Exercício 2015, Sr. Raimundo Carvalho Caldas, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO N.º 51/2017 - CI - DICOP e no RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA IN LOCO Nº 22/2017-DICOP**, dispostos no Processo TCE nº 11497/2016 que trata da Prestação de Contas anuais do Sr. Raimundo Carvalho Caldas – **Prefeito de Tabatinga/AM - EXERCÍCIO 2015**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 18/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Júlio Cabral, fica **NOTIFICADA** a Empresa **NERIS S A MORAIS-ME – CNPJ: 15.530.000/0001-70**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura de Tapauá/AM – Exercício 2014, Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO N.º 93/2017-DICOP/PMTAPAUÁ-EXERCÍCIO 2014 e no RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA IN LOCO Nº 40/2017-DICOP**, dispostos no **Processo TCE nº 10982/2015** que trata da Prestação de Contas anuais do Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque – **Prefeito de Tapauá/AM - EXERCÍCIO 2014**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de maio de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO**. **ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA** – Ex-Prefeito de Manacapuru nos exercícios de 2001 a 2004, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 085/2017 – DICOP**, que consta nos Processos TCE nº 379/2010; 4690/2004; 2417/2005; 5058/2004, que trata da Denúncia de irregularidades na administração municipal e da Prestação de Contas do Convênio 04/2004 firmado entre a Prefeitura Municipal de Manacapuru e a SEINF, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de Maio de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2017 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADA** a **CONSTRUTORA R&A ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 76/2017 –DICOP**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 5551/2013, que trata da Solicitação de Instauração de Inspeção Extraordinária pela DICOP para proceder a análise dos contratos da Secretaria de Estado de Infraestrutura que tratam como objeto principal o Programa Água para Manaus (PROAMA), decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Maio de 2017.

**EUDERIQUES PEREIRA MARQUES**  
DIRETOR DICOP





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 22

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2017-DICAMI

Processo nº 14.799/2016-TCE. Representado: Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Ex-Prefeito do Município de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, Ex-Prefeito Municipal de Parintins, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 14.799/2016-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de maio de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017-DICAMI

Processo nº 12.327/2016-TCE. Representado: Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Ex-Prefeito do Município de Parintins. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, Ex-Prefeito Municipal de Parintins, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 12.327/2016-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2017.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADOS** os Srs., **EMÍDIO RODRIGUES NETO Ex- Diretor do COARIPREV** e a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA**, aposentada a Câmara Municipal de Coari acerca do Acórdão nº 402/2016., do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 1959/2014.**, que tratado **RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA Sr.ª. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, APOSENTADA NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**

**NÍVEL 1, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 660/2013 – TCE – TRIBUNAL PLENO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 4673/2013.** que decidiram aplicação de multa ao Sr. Egidio Rodrigues Neto no valor de R\$ 4.384,12 no prazo, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de Maio de 2017.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2017

Edição nº 1589, Pag. 23

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas